

PARECER DA AUDITORIA INTERNA Nº 1/2021/AUD

Documento 02500.052906/2021-37

Análise da prestação de contas do exercício de 2020 do Contrato de Gestão ANA nº 072/ANA/2011, celebrado com o Instituto BioAtlântica – IBIO, Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – AGB DOCE.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao art. 11 da Resolução ANA nº 15, de 11/03/2019, apresenta-se este parecer sobre o processo nº 02501.000213/2021-59, que trata da prestação de contas do exercício de 2020 do Instituto BioAtlântica – IBIO/Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – AGB DOCE, referente ao Contrato de Gestão ANA nº 072/ANA/2011, enviado a esta Auditoria Interna (AUD) pelo Despacho nº 576/2021/SAF (doc. nº 45854/2021), de 4/10/2021, que aprova a Nota Técnica nº 57/2021/CCONT/COGEF/SAF (doc. 45698/2021), de 1º/10/2021.

1.2 A análise está alicerçada nas peças produzidas pela entidade delegatária que compõem a prestação de contas, como também na Nota Técnica nº 11/2021/CINCS/SAS (doc. nº 14017/2021); na Comunicação Interna nº 32/2021/SAS (doc. nº 13650/2021); no Relatório de Avaliação Final da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão – Cav, anexo à Comunicação Interna nº 3/2021/CAV (doc. nº 09377/2021); e no **Relatório de Auditoria nº 04/AUD/2021 (doc. 46526/2021)**.

2. DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS

2.1 Os autos estão instruídos, basicamente, com as seguintes peças:

- a. Relatório de Execução do Contrato de Gestão; e
- b. Relatório de Prestação de Contas Ordinária Anual, contendo: Demonstrações Contábeis; Ata da Assembleia Geral Ordinária; Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis e Rol dos Responsáveis.

2.2 Passa-se à análise dos itens acima, exceção feita às demonstrações contábeis, cujo exame foi realizado pela Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (COGEF/SAF), conforme os itens 4.1 a 4.5 deste parecer.

Relatório de Execução do Contrato de Gestão



2.3 O Relatório de Execução do Contrato de Gestão, além de dados gerais sobre a Entidade e o Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, contempla os atos de gestão praticados pelo IBIO AGB DOCE durante o exercício de 2020, de acordo com os termos descritos no referido instrumento e em seus Termos Aditivos.

2.4 Conforme informações levantadas pela AUD, a ANA não realizou repasse dos valores arrecadados no exercício de 2020, oriundos da cobrança na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em face do processo de rescisão do Contrato de Gestão em curso no referido exercício. Registre-se que nesse mesmo exercício ocorreu a devolução do valor dos recursos destinados ao PTE não utilizados, somado ao resultado de sua aplicação financeira, que totalizou ao todo R\$11.198.764,64. A análise quanto à prestação de contas final do PTE firmado com o IBIO foi realizada por meio do Parecer de Auditoria Interna nº 10/2020/AUD (doc. 51.742/2020), de 28/10/2020.

2.5 Na tabela 1 a seguir, pode ser observada a movimentação financeira da entidade delegatária no exercício de 2020.

Tabela 1 – Demonstrativo de Saldos Financeiros – até 31/12/2020

Saldo em 01/01/2020	52.026.664,46
(1) Repasse ANA – receita da cobrança (fonte 116)	0,00
(2) Repasse ANA – (fonte 183)	0,00
(3) Repasse ANA - PTE	0,00
(4) Restituição à conta 200.102-0 – Caixinha	0,00
(5) Devolução Contrato com IGAM	0,00
(6) Devolução Conta privada IBIO	0,00
(7) Devolução diversas (viagens)	0,00
(8) Rendimento de Aplicação Financeira - Fonte 116	859.455,36
(9) Rendimento de Aplicação Financeira - Fonte 183	1.339,48
(10) Rendimento de Aplicação Financeira - PTE	204.402,02
(11) Outras entradas de transferencias financeiras (ressarcimentos PTE e outros)	636.636,38
Total Entradas	1.701.833,24
(12) Despesas de custeio administrativo – fonte 116 (7,5% - art. 22, Lei 9433/1997)	946.230,28
(13) Despesas investimento – fonte 116 (92,5% - art. 22, Lei 9433/1997)	1.188.151,84
(14) Despesas de custeio – Recursos Adicionais - Fonte 183	618.072,45
(15) Despesas PTE (Devolução à ANA)	11.198.764,64
(16) Despesas com fundo fixo de caixa (pronto pagamento)	0,00
(17) Despesas com IGAM Custeio	0,00
(18) Despesas IBIO privado	0,00
(19) Transferências para outras contas	0,00
(20) Pagamentos indevidos em conta bancária ANA (outros,passagens,diárias,pis,ticket,loc.veículos,IRPF,combustível,consultoria técnica)	3.195,45
Total Sáidas	13.954.414,66
Saldo em 31/12/2020	39.774.083,04

Fonte: Relatório de Auditoria nº 004/2021.

2.6 Cabe registrar, também, que a equipe de auditoria, visando avaliar o recolhimento do valor realizado pelo IBIO quando do encerramento do contrato de gestão, procedeu à análise dos saldos dos extratos bancários e contas contábeis, sendo constatado o seguinte:



- a) O saldo registrado em 31/12/2020, no montante de R\$ 39.774.083,04 apresenta a seguinte composição: i) recursos da cobrança (fonte 116): R\$ 39.774.067,24; e ii) recursos adicionais (fonte 183): R\$ 15,80.
- b) O saldo de R\$ 39.774.083,04 é coincidente com o somatório dos saldos dispostos nos extratos das contas poupança nº 200100-4 e nº 200102-0, em 31/12/2020. Porém, diverge em R\$ 29.618,39 do saldo informado pelo IBIO no Relatório de Receita e Despesa (R\$39.744.464,65). Tal divergência é composta pelos valores de rendimento de juros (R\$20.661,35 somado a R\$ 2.091,81 e somado a R\$ 6.865,23), registrados no extrato bancário do dia 31/12/2020, com data base de 04/01/2021 e, portanto, não considerado pelo IBIO em 2020 no Relatório de Receita e Despesa, em função deste utilizar o regime de competência.
- c) Do valor constante no item 15 do quadro acima (Plano de Trabalho Específico – R\$11.198.764,64), R\$10.587.451,69 foram devolvidos à conta da ANA em 15/9/2020, por meio de GRU, correspondendo ao saldo final do PTE (incluindo rendimentos financeiros); e R\$ 611.312,95 foram transferidos para a Conta Poupança IBIO nº 200102-0 (fonte 116, custeio), para cobrir a utilização indevida de valores da cobrança pelo uso de recursos hídricos, na cobertura de despesas do PTE. A avaliação relacionada à execução e encerramento do PTE está registrada na Nota Técnica nº 46/2020/CCONT/COGEF/SAF (doc. 34250/2020), aprovada pelo Despacho nº 504/2020/SAF, de 22/9/2020 (doc. 45643/2020), que aprovou as contas do PTE, bem como no Parecer desta Auditoria Interna nº 10/2020/AUD, de 28/10/2020 (doc. 51742/2020).
- d) Em atendimento ao Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira, do Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, e à determinação da Diretoria Colegiada da ANA, adotada em 28/12/20, o IBIO realizou o recolhimento do saldo de recursos do Contrato de Gestão ao cofre do Tesouro Nacional por meio de GRU: a) R\$ 39.774.067,24, em 05/01/2021, referentes ao valor em caixa da fonte 116; b) R\$15,80, em 05/01/2021, referentes à fonte 183; e c) R\$ 2.088,79, em 12/1/2021, referentes ao rendimento em trânsito que não estava disponível no dia da GRU anterior (creditados apenas em janeiro/2021). Assim, **o total recolhido pelo IBIO foi de R\$39.776.171,83.**

2.7 No tocante ao Plano de Aplicação Plurianual – PAP, o Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio DOCE – CBH DOCE, aprovou a sua execução para o período de 2016 a 2020, por meio da Deliberação CBH DOCE Nº 48/2015, que sofreu alterações por meio da Deliberação nº 81/2019, de 10/12/2019, com retificação de erro material pela Deliberação nº 89/2020, de 13/11/2020, nos termos do Ofício IBIO nº 52/2020, e Nota Técnica Administrativo Financeiro IBIO nº 001/2020. O referido instrumento contemplava programas previstos no Plano Integrado de Recursos Hídricos – PIRH da Bacia, com quatorze componentes e um volume de recursos previstos para o quinquênio na ordem de **R\$78.198.767,43**. A tabela 2 abaixo consolida a execução do PAP BH Doce por componente, no exercício de 2020.

Tabela 2 – PAP 2016-2020 e execução em 2020

CoComponente	Previsão PAP 2016-2020	Recursos executados (2016 e 2019)	Execução 2020	Total Executado	Recursos Livres	% Executado no período
P11 – Programa de Saneamento da Bacia	13.908.039,30	0,00	0,00	0,00	13.908.039,30	0%
P41 – Programa de Universalização do Saneamento	19.543.171,29	6.515.208,39	274.615,44	6.789.823,83		34,7%
P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural	4.612.000,00	361.785,37	116.265,52	478.050,89		10,4%
P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos	10.174.710,00	812.830,58	262.961,59	1.075.792,17		10,6%
P21 – Programa de incremento de disponibilidade hídrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
P22 – Programa de inventivo ao Uso Racional de Água na agricultura	4.337.100,00	880.190,05	0,00	880.190,05		20,3%
P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes	18.397.352,16	2.623.249,54	442.910,51	3.066.160,05		16,7%
P61- Programa de Monitoramento e Acompanhamento da Implementação da Gestão Integrada dos RH	3.337.547,32	3.205.318,68	26.540,00	3.231.858,68		96,8%
P71-Programa de Comunicação Social	1.794.845,74	1.133.084,00	0,00	1.133.084,00		63,1%
P72 – Programa de Educação Ambiental	31.442,91	31.442,91	0,00	31.442,91	0,00	100%
P73 – Programa de Treinamento e Capacitação	12.558,71	12.558,71	0,00	12.558,71	0,00	100%
Atualização do PIRH e PARHs	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0%
Apoio às atividades relacionadas à implementação dos Programas do PIRH	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0%
Contratação de serviço de apoio operacional à Secretaria Executiva	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0%
Subtotal	78.198.767,00	15.575.668,23	1.123.293,06	16.698.961,29	61.499.806,14	21,4%
OUTRAS DESPESAS DE INVESTIMENTO						
Gastos com folha de pagamento	-	-	65.894,87	65.894,87	-	-
Crédito tributário	-	-	-1.036,09	-1.036,09	-	-
TOTAL	78.198.767,00	15.575.668,23	1.188.151,84	16.763.820,07	61.434.946,93	21,4%

Fonte: Relatório de Auditoria n° 04/2021.

2.8 Sobre a tabela acima, cabe ressaltar que no montante gasto com o PAP foram apurados R\$1.036,13 em crédito tributário da conta privada do Instituto (200.101-2), pago em 20/10/2020, e posteriormente devolvido pela conta do Contrato de Gestão. Também, pelo Ofício IBIO n° 017/2021 (doc. 44.226/2021), de 22/09/2021, foram encaminhados novos demonstrativos pelo Instituto em que são reclassificadas as despesas com pessoal, passando a incluir em despesas com investimento (92,5%) os gastos relativos aos técnicos e gestores que atuavam especificamente com os projetos do PAP, em acordo à Resolução ANA n° 29, de 15/6/2020.



2.9 Assim, observa-se que, do valor total previsto no Plano, 78,6% dos recursos continuaram livres para **execução**, sendo que cinco componentes **não** foram desenvolvidos no **exercício**. De acordo com valor total previsto no PAP, observa-se uma execução de apenas 21,4%, no período de 2016-2020, o que pode ser considerada baixa execução.

2.10 Vale registrar que a execução expressiva verificada no ano de 2020 decorreu da inexistência de repasse ao IBIO dos valores da cobrança arrecadados pela ANA, cuja meta de desembolso prevista no Contrato de Gestão era de 75% do valor total repassado. Assim, conforme dados apresentados nas Tabela 17 e Tabela 18 do Relatório de Prestação de Contas, o IBIO alcançou 247,61% de desembolso. Portanto, para fins de execução no exercício de 2020, foram considerados os rendimentos financeiros, de R\$ 859.455,36 em 2020, enquanto o desembolso representou o montante de R\$ 2.128.105,06.

Tabela 3 – Índice de Desembolso Anual - Contrato de Gestão nº 072/2011/ANA

Quadro de Desempenho da Agência em Relação a Meta Contratual (%)			
PERÍODO	Meta do Contrato	Índice de Desembolso Anual	Desempenho Anual
2012	10,00%	24,84%	248,40%
2013	20,00%	52,79%	263,95%
2014	35,00%	35,25%	100,71%
2015	50,00%	50,07%	100,14%
2016	60,00%	68,06%	113,43%
2017	60,00%	43,87%	73,12%
2018	65,00%	23,67%	36,42%
2019	70,00%	39,93%	57,05%
2020	75,00%	247,61%	330,15%

Fonte: Relatório de Gestão do Exercício de 2020 (IBIO, 2020).

Rol dos Responsáveis

2.11 O rol dos responsáveis relativo ao exercício em referência (Anexo IV ao Relatório de Gestão) contém as informações solicitadas pela Resolução ANA nº 15/2019. Verificou-se a existência de responsáveis associados, responsáveis pela diretoria, pela gestão patrimonial e gestão orçamentária e financeira da Entidade.

2.12 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Relatório da Auditoria Independente

2.13 Pelo Ofício IBIO-AGB Doce-14/2021, de 28/7/2021, o Instituto BioAtlântica encaminhou o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis do exercício de 2020, elaborado pela Chronus Auditores Independentes S/S CRC-PE-000681/O S-MG, sob a responsabilidade do contador R.P., CRC-PE-014050/O-4 S-MG.

2.14 A opinião do auditor independente foi expressada no Relatório de Auditoria datado de 27/07/2021, após examinar as demonstrações contábeis do IBIO, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado e das mutações do patrimônio líquido, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Sua conclusão foi a de “OPINIÃO COM RESSALVA”, embora tenha declarado que as demonstrações contábeis se apresentavam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Porém, para justificar a “OPINIÃO COM RESSALVA” foram feitos os seguintes apontamentos:

- a) não elaboração das demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas, requeridas com base na Resolução CFC 2017/ NBC TG 26(R5) e CPC 26(R1);
- b) ausência de saldos comparativos do exercício anterior que permitisse validar o conjunto das demonstrações contábeis;
- c) incertezas relevantes relacionadas à continuidade operacional da Entidade;
- d) ausência de controles internos agregados ao processo de imobilização, baixa e manutenção de “bens”, carecendo de aprimoramentos vinculados à análise e conciliação sistemática com a contabilidade; e
- e) divergências entre saldos de ativos imobilizados quando comparado ao apresentado no exercício findo de 2019 com o do início de 2020.

2.15 Com relação a opinião com ressalva emitida pela Auditoria Independente, a Coordenação de Contábil da ANA emitiu o seguinte posicionamento, conforme consta na NOTA TÉCNICA Nº 57/2021/CCONT/COGEF/SAF /COGEF/SAF, de 01/10/2021 (doc.45698/2021):

“A CCONT entende que a opinião com ressalva da auditoria independente não prejudica os exames contábeis-financeiros ora em realização. Registra-se o Contrato de Gestão em exame foi encerrado no exercício de 2020. As questões de continuidade operacional da Entidade Delegatária não afetam os resultados esperados nestes exames contábeis-financeiros, tendo em vista tratar-se de inseguranças futuras da Entidade Delegatária. Por fim, informa-se que ao teor da orientação prevista no inciso XVII da Resolução nº 15 de, 2019 da ANA, infere-se condição facultativa da entrega do Relatório de Auditoria Independente em razão da expressão “se houver” contida no dispositivo”.

2.16 A Auditoria Interna, durante a execução de seus trabalhos de auditoria, requisitou informações ao IBIO acerca das constatações no supracitado parecer de auditoria independente, conforme relatados nos itens 3.1.12 a 3.1.17 do Relatório AUD nº 04/2021. Ao analisar as justificativas apresentadas pelo Instituto, esta AUD considerou que, apesar das ressalvas da empresa de auditoria independente e considerando a avaliação da CCONT/COGEF/SAF, as justificativas apresentadas foram suficientes para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Parecer do Conselho Fiscal

2.17 O Estatuto Social do IBIO, versão 2018, previa, em seu artigo 24, a composição do Conselho Fiscal, bem como no seu Artigo 27 a competência do Conselho, que, dentre outras, era a de examinar, pelo menos trimestralmente, as demonstrações financeiras e a execução do orçamento e gastos, emitindo parecer sobre essas informações relativas ao ano findo. Ocorre que, com a entrada em vigor do novo estatuto, em 10 de agosto de 2020, foi excluído o Conselho Fiscal, cuja competência passou a ser da Assembleia Geral do IBIO. Assim, considerando a extinção do Conselho Fiscal, conforme Estatuto Social de 2020, não houve a emissão do respectivo Parecer para as contas do exercício de 2020.

Parecer da Assembleia Geral Ordinária

2.18 Segundo o estatuto social do IBIO, em vigor em 2020, a Assembleia Geral é o órgão soberano do Instituto, cujas competências expressadas no art. 26 incluem examinar a prestação de contas do exercício anterior, incluídos o parecer dos Auditores Independentes.

2.19 Dessa forma, conforme a Ata da Assembleia Geral Ordinária, de 16/08/2021, os membros da Assembleia Geral Ordinária deliberaram, por unanimidade dos votos, pela aprovação, sem qualquer emenda ou ressalva, das contas dos administradores e as demonstrações financeiras do IBIO, bem como o respectivo Relatório de Auditoria, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2020.

2.20 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência, tendo em vista que a assembleia de fundadores, órgão máximo da entidade, possui maior autonomia que o Conselho Consultivo e Fiscal.

3. DO RELATÓRIO DA CAv

3.1 Consoante o art. 1º da Resolução nº 146/2012/ANA, alterada pela Resolução nº 62/2021/ANA, cabe à Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv):

- a. Analisar, com base nas metas e indicadores propostos, os resultados alcançados com os programas de trabalho dos contratos de gestão, apresentados nos relatórios de gestão;
- b. Elaborar relatórios de avaliação sobre a execução dos contratos de gestão, correspondente ao período avaliado; e
- c. Recomendar, com as devidas justificativas, alterações nos contratos de gestão, quando necessárias.

3.2 Em vista das competências acima, a CAv emitiu o Relatório de Avaliação Final - Exercício de 2020, relativo ao Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011 (doc. 9377/2021), em que substituiu a avaliação do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, em função do encerramento da avença, para dedicar-se à avaliação qualitativa do desempenho do IBIO no processo de rescisão do Contrato de Gestão. A conclusão da CAv foi no sentido de que o Instituto cumpriu com o estabelecido no processo de encerramento do Contrato, ressalvado o desempenho da meta 3A – Índice de



Desembolso, que vinha apresentando comprometimento desde 2017 (73,12%), com queda em 2018 (36,42%) e 2019 (57,05 %).

3.3 Consideram-se suficientes as informações, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

4. DO PARECER FINANCEIRO

4.1 Consoante o art. 10 da Resolução nº 15/2019, cabe à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) emitir parecer financeiro sobre as contas apresentadas pelas entidades delegatárias das funções de agência de água.

4.2 Nesse sentido, mediante a Nota Técnica nº 57/2021/CCONT/COGEF/SAF (doc. 45698/2021), de 1º/10/2021, complementar à Nota Técnica nº 40/2021/CCONT/COGEF/SAF (doc. 25015/2021), de 1º/06/2021, a Coordenação de Contabilidade SAF emitiu parecer acerca dos saldos constantes nas demonstrações contábeis da prestação de contas do exercício de 2020 apresentadas pela IBIO, relativos ao Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011, **com as recomendações exaradas no item 4.9.20 e 4.9.21 da mencionada Nota Técnica.**

4.3 Além disso, a CCONT/COGEF/SAF sugeriu recomendar à SAF avaliar se a ausência de manifestação do Conselho de Administração/Deliberativo ou órgão que o valha, a respeito da aprovação do relatório Anual de Contas na forma do Anexo III, inciso III do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019 da ANA, é prejudicial ao prosseguimento dos exames em questão pela ANA. Sobre a sugestão, o Superintendente da SAF, por meio do Despacho nº 576/2021/SAF (doc. 45854 /2021) informa que é de seu entendimento que a manifestação da Assembleia de Associados Fundadores do Instituto Bioatlântica, conforme ata da reunião ocorrida em 16/8/2021, alcança a aprovação das contas do exercício de 2020, de forma expressa, e de maneira implícita, todas as peças que compõem as contas do Instituto, inclusive, por dedução lógica, o próprio Relatório Anual de Contas do exercício de 2020 do Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011.

4.4 Assim, por meio do Despacho nº 576/2021/SAF (doc. 045854/2021), de 4/10/2021, **o Superintendente da SAF manifesta-se pela regularidade dos saldos apresentados no Relatório Anual de Contas do exercício de 2020, relativo ao Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, com as ressalvas e recomendações alicerçadas na Nota Técnica nº 57/2021/CCONT/COGEF/SAF (doc. 45698/2021).**

4.5 Assim, considerando que a referida manifestação foi anexada ao processo, consideram-se suficientes as informações, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

5. ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

5.1 Foi realizado trabalho de auditoria, relativamente ao exercício de 2020, junto ao IBIO, que resultou no Relatório de Auditoria nº 04/2021/AUD (doc. 46526/2021). O trabalho de auditoria é extraordinário ao PAINT/2021, em decorrência do encerramento do Contrato de Gestão em



21/12/2020, cujo escopo trata da avaliação quanto à execução no exercício de 2020 até a data final da avença, com o objetivo de avaliar a conformidade dos atos de gestão realizados no tocante às Resoluções da ANA, especialmente no que se refere às despesas de encerramento do Contrato de Gestão.

5.2 Foram consignadas na conclusão do Relatório de Auditoria fragilidades relativas a atos que necessitam de atenção por parte da SAS/ANA, como também da nova Entidade Delegatária – Agevap/Doce, destacando-se, especialmente, à baixa execução do PAP 2016-2020 pelo IBIO, que alcançou apenas 21,4% de execução no período, segundo apurado pela equipe de auditoria.

5.3 Outros pontos a ressaltar, registrados ao longo do Relatório de Auditoria:

- a) Necessidade de devolução dos recursos do contrato de gestão, a partir do posicionamento da PGFN que corroborou o entendimento exarado pela Procuradoria-Federal junto à ANA de que “os recursos financeiros arrecadados na bacia hidrográfica do rio Doce devem permanecer à disposição das decisões do respectivo comitê de bacia hidrográfica, sendo obrigatório o repasse de tais recursos arrecadados para a gestão da nova entidade delegatária das funções de Agência de Água”. Assim, foi recomendado à SAF, SAS e GGES que se articulem e proponham à Diretora Presidente, no âmbito das competências como Ordenadora de Despesas titular desta Agência, previstas no item XI do artigo 135 do Regimento Interno, a realização de gestões, junto à STN, no sentido de serem restituídos, a esta Agência, os valores recolhidos pelo IBIO, por conta do encerramento do contrato de gestão nº 072/2011;
- b) Recomendou-se à SAS, Procuradoria-Federal junto à ANA e Agevap/Doce, nova Entidade Delegatária na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, quanto a necessidade de acompanhar a ação trabalhista citada no subcapítulo 3.4 do Relatório de Auditoria 04/2021/AUD (doc. 46526/2021), em função de envolver recursos da cobrança já depositados em juízo;
- c) Recomendou-se à Agevap/Doce que, caso haja eventual questionamento de ex fornecedor/prestador de serviço a respeito do processo de encerramento do seu contrato, dar imediato conhecimento à ANA para que sejam adotadas providências necessárias junto ao ex gestor do IBIO, visando ao resarcimento dos valores que porventura causarem prejuízo ao novo contrato de gestão assinado.
- d) Recomendou-se à Agevap/Doce para que dê continuidade ao processo de doação dos bens inservíveis transferidos pelo IBIO no âmbito do novo Contrato de Gestão;
- e) Recomendou-se à DIPAT/COREL/SAF/ANA para que, quando for possível a realização de trabalhos presenciais com deslocamento, faça inspeção física dos bens cedidos que foram transferidos do IBIO para a Agevap/Doce, e que a Agevap/Doce faça um inventário físico extraordinário para os bens adquiridos com a fonte 116, de modo a confirmar a localização e situação atual dos bens.
- f) Recomendou-se à SAS para que mantenha o acompanhamento, junto à Agevap/Doce, quanto à implementação do Plano de Ação decorrente do Acórdão TCU nº 1.257/2018.

5.4 A implementação das medidas acima recomendadas visa garantir aos gestores controles bem operacionalizados e segurança nos procedimentos decorrentes do encerramento do Contrato de Gestão.

6. CONCLUSÃO

6.1 Por todo o exposto e considerando o trabalho amostral realizado pela AUD no exercício em referência, concluímos que não foram identificadas impropriedades que possam comprometer a conformidade do encerramento do Contrato de Gestão firmado com o IBIO. No entanto, chamamos atenção para os pontos que necessitam acompanhamento por parte da ANA (SAF, SAS e GGES) e da nova Entidade Delegatária (Agevap/Doce), descritas no item 5.3 supra.

6.2 Quanto ao Plano de Aplicação Plurianual, há necessidade de que seja revisto, de modo a considerar a estrutura operacional da nova Entidade Delegatária (Agevap/Doce), como também que essa nova delegatária procure adotar medidas para que sua implementação seja mais eficiente e efetiva, dada a baixa execução nos últimos exercícios, conforme ressaltado no item 5.2 deste Parecer.

6.3 Finalmente, considera-se regular, **com ressalvas**, a gestão dos recursos no âmbito do Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011, em função do posicionamento exarado pela SAF, das fragilidades apontadas pela AUD, como também às dificuldades operacionais enfrentadas para consecução do objeto do Contrato. E, com base nas peças que compõem a presente prestação de contas, esta Auditoria Interna não vislumbra óbice à aprovação das contas relativas ao encerramento do Contrato de Gestão com o IBIO (exercício de 2020), estando a mesma em condições de ser submetida à Diretoria Colegiada da ANA para deliberação.

É o parecer desta Auditoria.

Brasília, 17 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

CARLOS ARAÚJO SOUTO

Analista Administrativo

De acordo. Ao Auditor-Chefe para análise a aprovação.

(assinado eletronicamente)

FLÁVIA CRISTINA CANÊDO RAMOS

Coordenadora de Auditorias

De Acordo. Encaminhe-se à Secretaria-Geral (SGE), para as providências de sua alçada.

(assinado eletronicamente)

ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS

Auditor- Chefe